



CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (PRODEMA) DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB)

EDITAL 01/2020

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), doravante denominado de PRODEMA, através da Portaria 01/2020, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 01/2020/PRODEMA, torna público o edital para consulta à comunidade universitária do PRODEMA/CCEN/UFPB para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)

1 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, através da Portaria 01/2020, formada pelos seguintes membros:

- I – Maria Cristina Basílio Crispim da Silva - representante do corpo docente,
- II – André Queiroga –representante do corpo técnico,
- II –Thiago Silva - representante do corpo discente

2 – DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) DO(A)(S) CANDIDATO(A)(S)

Poderão candidatar-se às funções de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do PRODEMA os(as) professores(as) que integram a carreira de magistério superior da UFPB, sob regime de tempo integral, e que integrem o corpo de docentes permanentes do PRODEMA-UFPB.

2.1 A Candidatura deve ser efetuada, em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os candidatos a Coordenador e Vice. Não sendo aceita em hipótese alguma outra composição.

2.2 A(s) inscrição(ões) deve(m) ser realizada(s) junto à Secretaria do PRODEMA por meio do e-mail institucional (secretariaprodema@ccen.ufpb.br), no período de 20 a 22 de abril, por meio de requerimento de inscrição assinado pelos integrantes da chapa, juntamente com a proposta das metas dos candidatos

2.3 A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada eletronicamente (site do PRODEMA) no dia 23 de abril.

2.4 Pedidos de impugnação de candidaturas poderão ser encaminhados a Comissão eleitoral até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

2.5 Após o cumprimento do prazo de impugnação, as chapas homologadas serão amplamente divulgadas, nos mesmos locais indicados no item 2.3.

3 – DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A divulgação das candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate das ideias e defesa das propostas contidas nos programas que nortearão a gestão.

3.1 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, webconferências e outros, sendo vedada a utilização de quaisquer meios de comunicação institucional.

3.2 As campanhas deverão ser interrompidas 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação.

4 – DO ELEITORADO

O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da consulta eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I – docentes permanentes ou colaboradores do PRODEMA;
- II – membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício no PRODEMA;
- III – discentes regularmente matriculados no PRODEMA.

O critério de apuração dos votos será o da paridade entre as categorias, respeitando-se a proporcionalidade de $\frac{1}{2}$ para cada segmento definido abaixo:

- a) Segmento docente e técnico-administrativo: $\frac{1}{2}$ (meio);
- b) Segmento discente: $\frac{1}{2}$ (meio).

Dessa forma, como o Curso de Doutorado tem 40 alunos, 10 professores e 03 técnicos.

5 – DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 A votação dar-se-á através do voto secreto e direto, por meio do SIGEleição da UFPB, preparado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e pela Comissão Eleitoral.

a) para votar, o eleitor deverá acessar o sistema do SIGEleição da UFPB, logando com sua senha e login de acesso pessoal de acordo com cada categoria a que pertença (docente + técnico administrativo ou discente).

6 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos separadamente por segmento (Docente/Técnico-Administrativo e Discente), de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os segmentos, conforme o item 4 deste edital.

6.2. A divulgação do resultado final será efetuada tão logo seja apurada a totalidade dos votos efetuados, sendo divulgados os resultados por segmento.

7 – DOS RESULTADOS

Será proclamada vencedora da Consulta Eleitoral a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

7.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao colegiado do PRODEMA, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta. Após aprovação pelo colegiado este deverá ser encaminhado à Direção do Centro para homologação do resultado

7.2. Do relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, junto ao Conselho de Centro.;

7.3 A decisão do Conselho do Centro (COC-CCEN) caberá recurso ao Conselho Universitário no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados após a divulgação pelo do Conselho de Centro.

8 – DOS PERÍODOS

8.1 – Período de apresentação de chapas será de 20 a 22 de abril

8.2 – Data das eleições será dia 30 de abril de 2020

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 16 de abril de 2020

Profa. Maria Cristina Crispim
(Presidente da Comissão Eleitoral)